



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS

CNPJ 16.256.893/0001-70



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATO Nº 014/2022**

Processo Administrativo Nº 044/2022

Pregão Presencial Nº 03/2022

Pelo presente Contrato Administrativo de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, celebrado entre o a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS - BA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Clériston Andrade, nº 1353 - Barreiras /BA - Centro Cep 47.800-00, Barreiras /BA CEP 47.803.914, inscrito no CNPJ nº 16.256.893/0001-70,** neste ato representada por seu Presidente, Sr. Otoniel Nascimento Teixeira, Brasileiro, Solteiro, Administrador, CPF/ nº 927.317.675-53, portador da carteira de identidade nº 873.3818-15/ SSP-BA, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, na condição de **CONTRATADA, a empresa A empresa F.C. AZEVEDO ALVES DE CARVALHO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 00.143.721/0001-50, com sede à Rua Joana Darc, Nº 63, Bairro Vila Rica, Barreiras-Bahia, CEP 47.813.050,** aqui representado por seu representante legal apto a participar do certame e a realizar os lances verbais, o Sra. Flávia Cristina Azevedo Alves, inscrito no CPF Nº 070.627.882-87, e Carteira de Identidade Nº 0857498935 M. EX-BA, e Carteira de Identidade Nº 934701008 SSP-BA, neste resolvem celebrar o presente contrato conforme cláusulas e condições seguintes, referente à Pregão Presencial Nº 03/2022, o processo administrativo nº 025/2022.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.10 CONTRATADO** obriga-se a prestar **serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso, síncrono, dedicado à internet, na velocidade de 200mbps (100 + 100) dedicados, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Barreiras-BA.**

**1.2** Os serviços serão prestados seguindo as seguintes especificações:

- O Link Dedicado de 200Mbps com a Internet deve ser entregue no Ponto Central com redundância através de 2 (duas) conexões distintas entre o ponto de presença da Empresa e o Ponto Central. A conexão que ficar como a de "backup" deverá suportar no mínimo 100% (cem por cento) da velocidade de 200Mbps. Neste Link de Backup/Contingência a Empresa poderá ficar no máximo em 24hs.
- Será disponibilizado o cabeamento entre a sede da Câmara Municipal de Barreiras o Studio da TV Câmara situado na Av. Clériston Andrade, bem como o acesso em local fixo durante a realização de eventos públicos realizados pelo Município, quais serão realizados em locais ainda a definir, como: CARNAVAL, FLIB, SÃO JOÃO e FEIRAS.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA QUALIDADE E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DOS SERVIÇOS

**1.1** Em caso de indisponibilidade dos links causada por defeitos nos materiais, rompimento, defeitos em fusões ou outros problemas de natureza física, os links afetados deverão ser restabelecidos em, no máximo, 4 (quatro) horas;

00.143.721/0001-50  
F.C. AZEVEDO ALVES DE CARVALHO EIRELI  
RUA JOANA DARC Nº 63 VILA RICA  
47.813-050 - BARREIRAS-BA.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS

CNPJ 16.256.893/0001-70



- 1.2 Durante e vigência do contrato, deverá ser disponibilizado um número de telefone que possibilite um atendimento de 24 (vinte e quatro) horas/dia, 7 (sete) dias por semana, para eventuais chamados técnicos. Este número atuará como central de atendimento das ocorrências do serviço;
- 1.3 Se necessário, a Câmara Municipal abrirá as ocorrências diretamente com o consultor responsável a ser designado pela CONTRATADA. Para cada ocorrência de serviço, a licitante deverá disponibilizar um identificador único (número de chamado) para facilidade no acompanhamento das soluções;
- 1.4 A abertura dos chamados técnicos poderá ser efetuada por toda a Equipe de TI (Tecnologia e Informação) e o seu fechamento ficará condicionado ao aceite daquele departamento;
- 1.5 O serviço prestado deverá ter sua qualidade medida mensalmente, para fins de pagamento, por meio dos seguintes critérios:
  - a) Os Disponibilidade do link de comunicação de dados conforme critérios estabelecidos;
  - b) Latência, Tempo de Resposta, Taxa de erro e perda de pacotes, de acordo com critérios estabelecidos.
  - c) Disponibilidade da Central de Atendimento conforme períodos e horários exigidos;
  - d) Agilidade, cortesia e presteza no atendimento do suporte técnico;
  - e) Eficiência das soluções definitivas apresentadas;
  - f) Nenhuma penalidade aplicada à Contratada no período;
  - g) Atendimento às demais exigências contratuais.

### CLÁUSULA TERCEIRA - O VALOR

3.1 Em contrapartida, a CONTRATANTE obriga-se a pagar o valor de **R\$ 64.980,00 (sessenta e quatro mil novecentos e oitenta reais)** dividida em 12 parcelas mensais de **R\$ 5.415,00 (cinco mil quatrocentos e quinze reais)**, sendo tudo mediante a solicitação e emissão da Nota Fiscal.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLÊNCIA

4.1 O descumprimento das obrigações pactuadas implicará em multa de 10% (dez por cento), tendo como base o valor do contrato, aplicável a parte infratora, além de perdas e danos, que se reverterá em favor da parte prejudicada.

### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta das Dotações especificadas no presente exercício, à conta da Dotação própria prevista na Lei Orçamentária anual:

**01.01.01 – Câmara Municipal;**

2.003 – Gestão das Ações Legislativas;

2.002 – Gestão das Ações da TV e Rádio da Câmara;

**3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;**

**3.3.9.0.40.00 – Serviços de Tecnologia da Info. e Comunicação – Pessoa Jurídica;**

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES GERAIS DA CONTRATADA

700.143.721/0001-50  
FC AZEVEDO ALVES DE CARVALHO ENRIQUE  
R. JOANA DARC Nº 63 VILA RICA  
CEP 47.813-000 - BARREIRAS - BA



## CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS

CNPJ 16.256.893/0001-70



- 6.1 Deverá, a CONTRATADA, se responsabilizar pela prestação dos serviços licitados, quando solicitado pela Administração da Câmara Municipal através do setor responsável mediante requisição.
- 6.2 A licitante vencedora, somente, prestará os serviços licitados, quando devidamente solicitados pelo setor responsável, devendo executar o que consta em requisição, sempre, condicionada ao Poder Legislativo.
- 6.3 A CONTRATADA, ainda, obriga-se a:
- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do presente contrato.
  - b) Executar os serviços do objeto deste contrato, quando solicitados através de requisições emitidas pela Câmara Municipal;
  - c) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATANTE;
  - d) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados seja qual for, ainda que no recinto da CONTRATANTE;
  - e) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência.
- 6.4 Cumprir com os prazos de execução determinados neste Contrato e o estabelecido no Termo de Referência, parte integrante do Certame na Modalidade Pregão Presencial Nº 03/2022;
- 6.5. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- 6.6 Submeter-se à fiscalização da Câmara Municipal de Barreiras, através do setor competente, que acompanhará a execução dos serviços, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- 6.7 As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- 6.8 Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;
- 6.9 Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
- 6.10 O licitante contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 7.1 Exercer a fiscalização da execução do objeto através de setor competente, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93;
- 7.2 Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos o na execução dos serviços;

00.143.721/0001-507  
FC RUFEBDO ALVES DE CARVALHO EMBEL  
R. JOANA DARC Nº 63 VILA RICA  
CEP: 47.812-050 - BARREIRAS - BA.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
CNPJ 16.256.893/0001-70

7.3 Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto e sempre que solicitado.

7.4 Receber os serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade, pesos e condições estabelecidas neste edital e recusar os produtos, devolvendo a Nota Fiscal, nas seguintes hipóteses:

a) Quando a Nota fiscal estiver com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no Termo de Referência ou com divergência quanto ao solicitado.

7.5 A fiscalização deste contrato será de responsabilidade do **Servidora a Sra. Zilaita Muniz de Souza**.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:**

8.1 O presente ajuste poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do contrato, nos casos enumerados nos incisos I ao XII, XVII e XVIII, do art. 78, observado o art. 79, §§ 1º, 2º e 5º e art. 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente do Legislativo Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida nos §§ 1º e 2º do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderá também ocorrer a rescisão amigável deste contrato por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente do Legislativo Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida no inciso II, § 1º, do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

9.1 O presente contrato vigorará, a contar de **01 de setembro de 2022** até o dia **30 de agosto de 2023**. Sua eficácia, no entanto, no presente exercício, ficará adstrita às respectivas dotações ou créditos orçamentários.

**CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO**

9.1 Não cabem revisão e atualização dos preços contratados no presente.

9.2 Fica ressalva a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

9.3 Caso ocorra variação nos preços, a contratada deverá solicitar fornecimento a CÂMARA MUNICIPAL, devidamente acompanhada de documentos que comprovam a procedência do pedido.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1 Fica eleito o foro da comarca de Barreiras – Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordes, assinam o presente, em 02 (duas) vias, de igual teor e conteúdo, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

700.143.721/0001-50  
FC AZEVEDO ALVES DE CARVALHO  
R. JOANA DARC Nº 63 VILA RICA  
CEP: 47.813-050 - BARREIRAS - BA.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
 CNPJ 16.256.893/0001-70



Barreiras - BA, 18 de agosto de 2.022.

**Otoniel Nascimento Teixeira**  
 Pres. Câmara Municipal de Barreiras - BA

**F.C. AZEVEDO ALVES DE CARVALHO EIRELI,**  
 CNPJ nº 00.143.721/0001-50  
 Sra. Flávia Cristina Azevedo Alves  
 Contratado

00.143.721/0001-50  
 F.C. AZEVEDO ALVES DE CARVALHO EIRELI  
 R. JOANA DARC Nº 63 VILA RICA  
 CEP: 47.813-050 - B. BARREIRAS - BA

Testemunhas:

1) Paulina Quirina Martins  
 CPF: 466938267-0

2) Joana Maria Santana  
 CPF: 039 851 365-13

## Licitações



### ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS CNPJ 16.256.893/0001-70

#### ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro Oficial torna público a ADJUDICAÇÃO do Pregão Presencial Nº 03/2022. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso, síncrono, dedicado a internet, na velocidade de 200MBPS (100 + 100) dedicados, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias por semana, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Barreiras-Ba. Após a fase de lances e análise documental, declarou vencedora do certame a empresa: F.C AZEVEDO ALVES DE CARVALHO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 00.143.721/0001-50, declarada vencedora do Lote Nº 01, pelo valor global de R\$ 64.980,00 (sessenta e quatro mil novecentos oitenta reais), AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal Nº 10.520/02. Barreiras, em 18 de agosto de 2022. LEANDRO CRUZ CARDOSO, Pregoeiro Oficial, Portaria Nº 135/2021.

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.882/94, COMUNICA que, HOMOLOGOU a PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2022, na seguinte contratação: OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso, síncrono, dedicado a internet, na velocidade de 200MBPS (100 + 100) dedicados, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias por semana, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Barreiras-Ba. . Após a fase de lances e análise documental, declarou vencedora do certame a empresa: F.C AZEVEDO ALVES DE CARVALHO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 00.143.721/0001-50, declarada vencedora do Lote Nº 01, pelo valor global). R\$ 64.980,00 (sessenta e quatro mil novecentos oitenta reais), AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal Nº 10.520/02. Barreiras, em 18 de agosto de 2022. OTONIEL NASCIMENTO TEIXEIRA, Presidente.



**ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS  
CNPJ 16.256.893/0001-70**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 0014/2022**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.882/94, **COMUNICA** que celebrou **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº014/2022**. **CONTRATADA: F.C AZEVEDO ALVES DE CARVALHO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.143.721/0001-50. **OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso, síncrono, dedicado a internet, na velocidade de 200MBPS (100 + 100) dedicados, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias por semana, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Barreiras-Ba. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal Nº 10.520/02.VALOR: Lote Nº 01 R\$ 64.980,00 (sessenta e quatro mil novecentos oitenta reais). Assinatura: 18 de agosto de 2022. Vigência: 30 de agosto de 2023. Barreiras, em 18 de agosto de 2022. OTONIEL NASCIMENTO TEIXEIRA. Presidente.**